



CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 102/2015

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 7.232, de 19-07-2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20-07-2010; Decreto nº 6.944, de 21-08-2009; Portaria Interministerial/MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014; Lei nº 8.112, de 11-12-1990, e suas alterações; Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e suas alterações; Lei nº 11.233 de 22/12/2005; e demais regulamentações pertinentes; torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, regido pelo presente Edital, para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação desta Universidade, conforme consta abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos, número de vagas oferecidas por campus e número máximo de candidatos permitido para aprovação, em conformidade com o anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, estão abaixo especificados:

QUADRO 1 – Cargos, número de vagas por *campus* e número máximo de candidatos permitido para aprovação.

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA HOMOLOGAÇÃO
Cargos com lotação na Sede em Alfenas-MG		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”		
Farmacêutico-Bioquímico	01	05
Cargos com lotação no Campus de Poços de Caldas-MG		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”		
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS	01	05
Técnico em Eletricidade	01	05
Cargos com lotação no Campus de Varginha-MG		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”		
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS	01	05

1.2 A realização do concurso tem por finalidade o provimento das vagas acima descritas para o nível inicial dos respectivos cargos.

1.3 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas indicadas serão

disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>.

1.4 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa.

1.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.7 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012;

a) Nível de Classificação D: R\$ 2.175,17 (dois mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

b) Nível de Classificação E: R\$ 3.666,54 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

1.7.1 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, Incentivo à Qualificação (nos casos previstos na Lei nº 11.091/2005 alterada pela Lei nº 12.772/2012), e facultado ao admitido o auxílio-transporte, bem como os demais benefícios a que fizer jus, todos nos termos da legislação vigente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, *link* inscrições, iniciando-se às 8h do dia **14/07/2015** e encerrando-se às 23h59min do dia **12/08/2015**, observando-se o horário de Brasília.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, até a data da posse, conforme **anexo I** deste Edital. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que regem este concurso público.

2.4 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, conforme o quadro de vagas previstas no item 1.1 deste Edital, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e hora. Caso o candidato faça inscrição para mais de 01 (um) cargo, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente, sendo que não haverá devolução da taxa de inscrição paga anteriormente.

2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato.

2.6 Taxa de Inscrição:

a) R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para os cargos de Nível de Classificação D;

b) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

2.7 Documentação exigida: um dos seguintes documentos de identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o número da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

2.7.1 Não serão aceitos como documento de identidade: protocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

2.8 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico arrolado no item 2.1, observar as instruções ali constantes, registrar o “aceite às normas contidas no Edital” e proceder como segue:

2.8.1 Digitar o seu CPF, preencher o formulário de inscrição e escolher o cargo/câmpus para o qual pretende concorrer;

2.8.2 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;

2.8.3 Conferir os dados impressos no boleto bancário;

2.8.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.6 deste edital, em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário ou banco virtual, até às 23h59min do dia **13/08/2015** (horário de Brasília), isto é, até um dia após o encerramento das inscrições, impreterivelmente. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação pelo banco da quitação do valor do boleto bancário.

2.9 O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando, a partir de 4 (quatro) dias após o pagamento da taxa de inscrição, o sistema de inscrição, usando o seu número de CPF e senha.

2.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, o candidato deverá entrar em contato com a **COPEVE (Comissão Permanente de Vestibular)** via e-mail, **concursos@unifal-mg.edu.br**, impreterivelmente até 4 (quatro) dias após a finalização das inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento.

2.10 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFAL-MG.

2.11 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro concurso público ou processo seletivo, bem como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.12 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergências entre a ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

2.13 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.15 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados e/ou qualquer irregularidade praticada durante a realização das provas.

2.16 Isenção da taxa de inscrição

2.16.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.

2.16.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

b) For comprovadamente membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.16.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.16.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CADÚnico.

2.16.5 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, em até 03 (três) úteis após o término do prazo previsto para o encerramento da solicitação de isenção. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.16.6 É responsabilidade do candidato consultar a resposta ao pedido de isenção da taxa de inscrição conforme item 2.16.5.

2.16.6.1 Se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa conforme item 2.6 deste edital.

2.16.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

2.16.8 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este edital.

2.17 Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI

2.17.1 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, ou que detectar algum erro (nome, número de documento de identidade) deverá entrar em contato com a UNIFAL-MG, através do e-mail: **concursos@unifal-mg.edu.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição até o dia **14/08/2015**. Após este prazo, a UNIFAL-MG não se responsabilizará por quaisquer prejuízos que possam advir da indisponibilidade do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou de inconsistências de dados cadastrais.

2.17.2 Até o dia **18/08/2015**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, utilizando o número do seu CPF e senha, conferir e acessar os dados constantes do **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**.

Atenção: O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

2.17.3 O CDI não será enviado pelo correio ou por e-mail.

2.17.4 A responsabilidade de impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI é única e exclusivamente do candidato, na observância do horário e o comparecimento ao local de realização das provas. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas aos cargos, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e no art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.

3.1.1 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

3.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato do preenchimento do formulário de inscrição e apresentar atestado médico, original, no dia das provas.

3.3 Caso ocorra algo emergencial posterior à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Copeve através do e-mail: **concursos@unifal-mg.edu.br**.

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição no campo necessidade de atendimento especial durante as provas, informando tal necessidade.

3.4.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização das provas e entregar, em até 30 minutos antes do início da realização das provas, Certidão de Nascimento da criança, documento de identidade do acompanhante e declaração de próprio punho constando que ele é a pessoa responsável pela criança durante o período de realização da prova.

3.4.2 A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos, e não terá acesso à sala de provas se acompanhada do lactente.

3.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.

3.4.5 A **Copeve** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem acompanhante ficará impedida de ter acesso ao local das provas.

3.4.6 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante do concurso público.

3.4.7 Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

3.4.8 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Não sendo possível o atendimento, o candidato será informado por e-mail.

3.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4 DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O concurso será realizado em 2 (duas) fases, conforme discriminado a seguir:

1ª fase: Prova Teórica, de caráter classificatório e eliminatório, com valor de 70 pontos;

2ª fase: Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, com valor de 30 pontos.

4.2 Os valores e respectivos pesos das pontuações nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, e da Prova Prática, para todos os cargos, estão apresentados abaixo nos Quadros 2 e 3 deste Edital.

Quadro 2 - Das Provas, nº de questões, pesos e total de pontos na 1ª fase:

Cargo/ Provas/ Conteúdos	Questões	Pesos	Total de pontos
Prova Teórica – Para todos os cargos			
1. CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10
1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	05	1	05
1.4 Noções Gerais de Informática	05	1	05
SUBTOTAL	30	1	30
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pontos)	20	2	40
TOTAL DAS PROVAS			70

Quadro 3 - Da Prova e total de pontos na 2ª fase:

Cargo/ Provas/ Conteúdos	Total de pontos
Prova Prática – Para todos os cargos	
1. Prova Prática (30 pontos)	
TOTAL	30

4.3 Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá observar os itens 7, 8 e 9 deste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Em todas as atividades programadas para o concurso, sugere-se que os candidatos compareçam aos locais de realização das provas **com antecedência mínima de 60 minutos do seu início**, eximindo-se a Unifal-MG da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos, munidos de documento de identificação (com foto), conforme item 2.7, e comprovante de inscrição.

5.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte dos candidatos até o local de provas.

5.3 Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados.

5.4 No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital. Para efeitos de identificação, nesse caso, o candidato poderá ser fotografado e ter coletada a sua impressão digital.

5.5 A UNIFAL-MG reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e local de realização das provas, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

5.6 O acesso à sala onde serão realizadas as provas será permitido mediante a apresentação do **documento de identidade original, com foto.**

5.7 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.8 O candidato que não apresentar o Documento de Identidade ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento de identidade, conforme item 5.4, será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

5.9 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de capacetes, chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de *walkman*, de *smartphone*, de *tablet*, de *ipod®*, de mp3, de agenda eletrônica, de controle remoto de alarme de carro ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

5.10 O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos acima relacionados deverá identificá-los com fita adesiva e colocá-los em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo; retirar bateria se necessário). A equipe de aplicação não se responsabilizará por perda ou danos de objeto(s) durante o concurso.

5.11 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em orelhas, durante a realização das provas. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

5.12 Candidatos que usam próteses auditivas, de locomoção ou outras, deverão informar no ato da inscrição, conforme item 3.2 deste Edital. O candidato que fizer uso desses dispositivos, sem autorização prévia da Copeve, poderá ser eliminado do concurso.

6 DA PROVA TEÓRICA

6.1 A prova será realizada em Alfenas-MG, **na data provável de 23/08/2015**. O endereço completo do local de realização das provas será indicado no **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, conforme item 2.17 deste edital.

6.2 A Prova Teórica, de caráter classificatório e eliminatório, com valor de 70 pontos, consistirá na realização de uma prova de Conhecimentos Gerais e de uma prova de Conhecimentos Específicos.

6.3 Para todos os cargos a prova de Conhecimentos Gerais terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico-Quantitativo e 05 (cinco) questões de Noções Gerais de Informática.

6.4 Para todos os cargos a prova de Conhecimentos Específicos terá o valor de 40 (quarenta) pontos, será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e terá peso 2 (dois).

6.5 Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em cada uma das Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

6.6 **O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 14h.** O candidato que chegar após as 14h ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado do concurso.

6.7 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

6.8 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas por, no **mínimo 60 minutos após o início da aplicação das provas – período de sigilo**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

6.9 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

6.10 A duração máxima de realização das provas será de 4 horas (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta) com início previsto para às **14 horas** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 4 horas de duração.

6.11 O candidato receberá um caderno no qual constam as provas referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões.

6.12 Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

6.13 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.14 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura em folha de presença.

6.15 Terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que:

- a. que se negar a ser identificado;
- b. não realizar as provas, independentemente do motivo;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d. for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item **5.9** deste Edital;

- e. atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- f. recusar-se a entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ao término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- g. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- h. ausentar-se da sala, portando o caderno de provas antes do tempo previsto conforme o item 6.24, e, a qualquer tempo, o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não autorizado;
- i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- j. praticar demais atos que contrariem as normas deste Edital e das normas complementares.

6.16 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões teóricas. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

6.17 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso, uma vez que será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6.18 O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato somente dentro da quadrícula indicada.

6.19 Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra **A, B, C ou D**). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no cartão-resposta, usando exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta. O preenchimento deverá ser reforçado, cuidando para que ele não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há uma folha de rascunho que poderá ser utilizada pelo candidato para posterior conferência.

6.20 O cartão-resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falha de organização do concurso.

6.21 As assinaturas na lista de presença e no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

6.22 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

6.23 A devolução do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

6.24 O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas, ao deixar em definitivo a sala, nos últimos **60 (sessenta)** minutos, que antecedem o término das provas.

6.25 O candidato que finalizar as provas antes do término do horário previsto e entregar o cartão-resposta não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova.

6.26 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

6.27 A disponibilização do caderno de provas e a divulgação do gabarito dar-se-ão em até 48 horas após o término das provas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

6.28 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

6.29 Os cadernos de provas recolhidos ficarão armazenados na UNIFAL-MG pelo período de 6 (seis) meses contados da data da homologação do Resultado Final.

7 DA PROVA PRÁTICA:

7.1 Somente participarão da Prova Prática os candidatos que conseguirem atingir a pontuação exigida na Prova Teórica, conforme item 7.5, será convocado o quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vaga disponível para o cargo, conforme previsto no quadro 1.

7.2 As provas práticas por cargo serão realizadas em Alfenas. As condições para a realização da Prova Prática serão divulgadas por meio de normas complementares no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital, a partir do dia **03/08/2015**. A convocação dos candidatos, a data, o horário e a sala serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital, a partir do dia **18/09/2015**.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as normas complementares.

7.4 A Prova Prática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano, não sendo disponibilizada cópia para os candidatos.

7.5 Para ser classificado na Prova Prática, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

7.6 **Para todos os cargos a prova Prática** terá o valor de 30 (trinta) pontos, sendo que para cada cargo haverá especificidade de avaliação, conforme item 7.2.

7.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8 DA CORREÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PROVA TEÓRICA

8.1.1 As provas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado no item 6.20, ou

marcação em cor clara ou diferente da indicada no item 6.19 poderá comprometer a leitura, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos.

8.1.2 Em caso de anulação de questões pela UNIFAL-MG, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas.

8.1.3. Questões erradas não anulam questões certas.

8.1.4. Será atribuído valor 0 (zero) à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas esteja correta.

8.1.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

8.2 DA PROVA PRÁTICA

8.2.1 A prova prática será corrigida por uma banca examinadora constituída de, no mínimo, 3 (três) profissionais da área de cada cargo para qual o candidato se inscreveu.

8.2.2 Os procedimentos realizados na prova prática serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pela banca examinadora previstos nas normas complementares de acordo com o item 7.2.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E RESULTADO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato será de acordo com:

a) a soma dos pontos obtidos nas respectivas provas de Conhecimentos Gerais (30 pontos), com peso 1, e de Conhecimentos Específicos (20 pontos), com peso 2, totalizando 40 pontos; e

b) prova prática 30 (trinta) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

Portanto, o concurso terá **pontuação total igual a 100 (cem) pontos**, conforme Quadros 2 e 3 deste Edital.

9.2 Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer uma das três provas.

9.3 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 9.6 deste Edital.

9.4 De acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados APROVADOS e serão homologados por cargo os candidatos classificados até o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.

9.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 7.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

9.6. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- d) o candidato mais idoso; e
- e) persistindo o empate, o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de seus dados no ato da inscrição, especialmente no que tange **à data de nascimento, e ao número de filhos que são critérios de desempate conforme alíneas “a”, e “e”** do item 9.6. **As alterações da data de nascimento e da prole poderão ser solicitadas à Copeve e com documento original somente até 02 (dois) dias úteis após a data de realização das provas.** Após esta data, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

9.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do art.16, do Decreto nº 6.944/2009.

9.9 A classificação dos candidatos na 1ª fase do concurso público será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae> no *link* correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG e publicado no quadro de avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG, Prédio PCA em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

9.10 Será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital e publicada no quadro de avisos da Copeve, a convocação dos candidatos para a Prova Prática, conforme item 7.2.

9.11 A classificação final dos candidatos do concurso público será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae> no *link* correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG e publicado no quadro de avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG, Prédio PCA em até 7 (sete) dias úteis após a realização das provas, Teórica e Prática.

9.12 O resultado final dos candidatos aprovados será homologado pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG (Consuni), disponibilizado e afixado nos seguintes endereços:

Universidade Federal de Alfenas – Quadro de Avisos da Copeve – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio PCA; e pela internet no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital.

9.13 Para a inscrição, realização das provas, interposição de recursos, classificação e divulgação de resultados e demais orientações, o candidato

deverá observar o cronograma que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital.

9.14 A homologação deste Concurso Público pelo Conselho Universitário dar-se-á por cargo e será publicada no Diário Oficial da União.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Poderá haver impugnação à(s) norma(s) do Edital, contra o gabarito de provas, contra a classificação final e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

10.1.1 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.1.2 A resposta acerca do deferimento ou não da impugnação das normas do Edital será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, em até 03 (três) dias úteis **após** a publicação no Diário Oficial da União.

10.2 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito divulgado pela UNIFAL-MG com a indicação da resposta pretendida, **até o segundo dia útil** após a divulgação do gabarito, com argumentação lógica, consistente e amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital.

O **recurso contra o gabarito oficial** deverá ser apresentado:

a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.

b) com identificação “**Recurso - Edital nº 102/2015**”, o nome do candidato, o endereço, o e-mail, o número de inscrição, o cargo pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.

c) com argumentação lógica e consistente.

d) amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>, no *link* correspondente ao presente Edital (apenas para o item 8.1.2 deste Edital).

10.2.1 O recurso será analisado pela Banca Responsável pela elaboração da respectiva questão da prova teórica em até 2 (dois) dias úteis e submetido ao Reitor, para julgamento, em até 5 (cinco) dias úteis. A retificação ou a ratificação do gabarito serão divulgadas em até 2 dias úteis após a decisão do Reitor.

10.2.2 Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão da prova teórica, o ponto correspondente à respectiva questão será atribuído a todos os candidatos e novo gabarito será divulgado.

10.2.3 Não caberá recurso contra este novo gabarito.

10.3 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final até o segundo dia útil após a sua divulgação.

10.3.1 O recurso contra a classificação final será analisado pela Copeve e submetido ao Reitor, para julgamento e decisão.

10.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final no concurso, até o segundo dia útil após a divulgação.

10.4.1 O recurso contra o resultado final será analisado pela Copeve e submetido ao Consuni, que dará decisão terminativa sobre ele.

10.5 Somente serão analisados impugnações e recursos protocolados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Câmpus Alfenas.

10.6 O candidato também poderá ter conhecimento dos resultados do julgamento das impugnações e dos recursos, acessando, com CPF e senha cadastrados, no endereço www.unifal-mg.edu.br/app/rh/insricoes, no *link* correspondente ao presente Edital.

10.7 Todos os recursos referentes aos itens 10.1.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deverão ser protocolados no setor de Protocolo da UNIFAL-MG, endereçado à Copeve pelo interessado ou por intermédio do procurador, no seguinte endereço:

Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Sede, Prédio O – Sala 300 A, nos horários de 8h as 11h e de 13h as 17h, aos cuidados da Copeve, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 – Alfenas – MG.

10.7.1 Não serão aceitos impugnações e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda, fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 Ter sido aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas indicado no edital.

11.2 Possuir os requisitos para ingresso, como escolaridade exigida/outros para os cargos, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

11.2.1 Em toda profissão regulamentada, o candidato deverá apresentar o registro no conselho competente.

11.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça – Polícia Federal – acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.

11.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

11.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

11.5.1 A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou pelo Médico do Trabalho da UNIFAL-MG antes da posse do candidato aprovado, que consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pelo(s) médico(s) responsável (is).

11.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem

como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.

11.5.3 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo, este será eliminado do concurso e será nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao cargo.

11.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

11.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

11.8 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrupção.

11.9 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

11.10 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

11.11 No período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro câmpus, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

11.12 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da posse.

11.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

12 DA POSSE

12.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no **item 11** e no **Anexo I** deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90.

12.2 Somente poderá ser empossado o candidato nomeado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou médico do trabalho, para o exercício do cargo.

12.3 O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do convocado no prazo estipulado

ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

12.4 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.5 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição se dará no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

12.6 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual será objeto de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

12.7 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

12.8 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90.

13 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

13.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.1, deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

14.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

14.3 O período de inscrição **poderá ser** reaberto caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

14.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Progepe da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

14.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender a outros *campi*, *in loco*, independentemente do local de sua lotação.

14.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7 As vagas que posteriormente forem destinadas à UNIFAL-MG, no prazo de validade deste Concurso e referentes aos cargos mencionados neste Edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos que poderão ser lotados em qualquer câmpus integrantes da estrutura organizacional da UNIFAL-MG, de acordo com as necessidades e interesse desta instituição.

14.7.1 Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente Concurso, a UNIFAL-MG poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino, a seu critério e obedecendo às normas legais pertinentes.

14.8 No interesse da Administração, o(s) candidato(s) classificado(s), mas não nomeado(s), poderá(ão) ser aproveitado(s) pela UNIFAL-MG inclusive para os outro câmpus, bem como por outras Instituições Federais de Ensino (IFES), obedecendo rigorosamente à ordem de pontuação independente de qual localidade ficou classificado, mediante interesse expresso do candidato.

14.8.1 Caso o candidato não aceite a vaga em outro câmpus ou em outra IFES, continuará na lista de classificação para o câmpus no qual concorreu e a consulta de interesse será feita ao candidato subsequente.

14.9 O concurso para o cargo que tenha sido homologado poderá ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente da homologação dos demais cargos.

14.10 O Concurso será homologado por cargo e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

14.11 Este Edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae>.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Copeve, que também exercerá a coordenação do concurso.

Alfenas, 10 de julho de 2015.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor



ANEXO I - EDITAL Nº 102/2015

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO (ESCOLARIDADE EXIGIDA/OUTROS)
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D		
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Completo e proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
Técnico em Eletricidade	Executar tarefas de operação, manutenção, instalação e reparação de instalações elétricas de baixa e alta tensão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área.
Farmacêutico-Bioquímico	Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas. Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidade industriais e a outros propósitos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Curso Superior em Farmácia. (Graduação em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas ou formação generalistas, após a implantação das diretrizes curriculares de 1.999) Registro no Conselho competente.

